



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 7/2023 – CONSAD SEI nº 23105.049330/2022-44;

CONSIDERANDO o Termo de Pactuação nº 24/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no âmbito do Projeto Piloto do Programa de Apoio para a Expansão da Educação on-line em Universidades Federais (Reuni Digital);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 387/2022, que dispõe sobre a redistribuição de códigos de vaga de docentes do magistério superior do Ministério da Educação para Instituições Federais de Ensino Superior;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2022 - UFAM, que regulamenta o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, Modalidade de Ensino à Distância, vinculada a Faculdade de Estudos Sociais/FES, versão 2023/1.

CONSIDERANDO o recurso contra a decisão proferida na Resolução 052 (1852195);

CONSIDERANDO a decisão do plenário em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

I. PROIBIR lotação de docentes em órgãos suplementares;

II. Dentre as 10 (dez) vagas disponibilizadas por meio do Reuni Digital, 3 (três) deve ser lotada na FES, perfil de administrador, e as outras 7 (sete) vagas devem ser lotadas em unidades acadêmicas do interior e subsidiariamente da capital, seguindo obrigatoriamente os perfis apontados na Planilha detalhamento dos perfis de vagas (1281426) e de acordo com as necessidades de cada unidade;

III. PRIORIZAR a lotação das vagas nas unidades do interior;

IV. DEFINIR as lotações por meio de entendimento entre as unidades de acordo com suas necessidades, observando os perfis das vagas presentes no PPC do curso e a prioridade das unidades fora da sede;

V. A coordenação das discussões sobre as lotações será da FES;

VI. A coordenação do curso será exercida pela FES, a quem caberá a organização do curso e a implementação do mesmo, com auxílio do CED;

VII. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 13/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2364096** e o código CRC **01ED4774**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroados I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.049330/2022-44

SEI nº 2364096